



Memo. 005 – CPPDI

São Paulo, 30 de março de 2015.

Ao Magnífico Reitor do  
Instituto Federal de São Paulo - IFSP  
Prof. Eduardo Antonio Modena

**Assunto: Atualização das informações legais referentes à CPPDI 2014-2018.**

O Presidente da Comissão Permanente do Plano de Desenvolvimento Institucional – CPPDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 400, de 28 de janeiro de 2015, em consonância com a decisão dos membros da CPPDI na sua 3ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 12 de março de 2015, solicita a Vossa Magnificência informações atualizadas acerca dos balizadores legais previstos para o Plano Permanente de Desenvolvimento Institucional 2014-2018, conforme estabelecidos no Comunicado 017/2013-RET, que segue em anexo, onde se propõe três balizadores para tal plano.

Respeitosamente,

JOÃO ROBERTO MORO  
Presidente da Comissão Permanente do  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018

**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**

COM nº 017/2013-RET

São Paulo, 23 de setembro de 2013.

**Srs. Diretores-gerais, Comissão Central e Comissões Locais do PDI**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, considerando a necessidade de orientar a comunidade do IFSP sobre os balizadores para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional/IFSP (2014-2018),

**COMUNICA:**

**1. SOBRE A OFERTA DE VAGAS**

Deverá ser observado o **inciso I** do **art. 6º** da Lei 11.892/2008, transcrito abaixo:

*I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;*

Merece atenção também o item *b* do **inciso VI** do citado artigo, que prevê:

*b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;*

Ainda sobre a oferta de vagas, o **art. 8º** diz "*No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º.*".

Esclarecemos que os percentuais acima deverão ser respeitados por *campus*, ressaltando que, dentro dos 50% da educação profissional de nível médio, deverá constar a oferta do PROEJA (Decreto nº 5.840/2006), cujo percentual é de 10% (dez por cento), no geral, do total de vagas ofertadas.





Esse foi um dos pontos de campanha da atual gestão do IFSP: abrir e/ou manter os cursos integrados em todos os campi, visto que são cursos com baixa evasão, bem como uma necessidade da sociedade brasileira de investir na criação e/ou manutenção de cursos de nível médio, públicos e de qualidade, que garantam aos frequentadores formação pessoal, profissional, humana e cidadã.

Outrossim, embora a temporalidade do PDI aponta um horizonte de 5 (cinco) anos, já está prevista a avaliação/revisão/atualização deste instrumento a cada dois anos de seu início, ou em período menor, neste caso a depender das políticas públicas educacionais do MEC.

## 2. SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES

Com exceção dos *campi* São Paulo e Cubatão, aos demais *campi* estão **previstos** 60 docentes e 40 técnicos administrativos.

O Ministério da Educação (MEC) sinaliza que a distribuição será feita da seguinte maneira:

- *Campus* São Paulo: **200 técnicos administrativos e 350 docentes;**
- *Campi* Cubatão e Sertãozinho: **60 técnicos administrativos e 90 docentes;**
- *Campi* Barretos, São Roque, Suzano, Presidente Epitácio, Caraguatatuba, Araraquara, São João da Boa Vista, Capivari, Votuporanga, Birigui, Bragança Paulista, Campos do Jordão, Piracicaba, Catanduva, Guarulhos, Itapetininga, Boituva, Salto, Campinas, São José dos Campos, Registro, Matão, Jacareí, Hortolândia, Avaré e São Carlos: **45 técnicos administrativos e 70 docentes.**

## 3. SOBRE A RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO

É de 01 (um) professor para 20 alunos, conforme o **Termo de Acordo de Metas e Compromissos**, celebrado entre o MEC e o IFSP em 2011.

Os três balizadores mencionados acima deverão ser utilizados como referência para a elaboração do PDI de cada *campus*. Respeitando as especificidades regionais, informo, nesta oportunidade, que os *campi* que elaborarem seu plano sem atender a um ou mais destes balizadores deverão apresentar, por escrito, as suas justificativas, que serão avaliadas *a posteriori* pela Comissão Central do PDI 2014/2018 do IFSP.

Finalizando, aproveito para reiterar os canais de comunicação à disposição das Comissões Locais: [pdi2013@ifsp.edu.br](mailto:pdi2013@ifsp.edu.br) e o telefone: (11) 3775-4502.



EDUARDO ANTONIO MODENA  
Reitor